



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0162) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.683/89.- De 06 de Dezembro de 1.989.-

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio de comum acordo, entre a Prefeitura Municipal, Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Sorocabana e o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar convênio de comum acordo entre a Prefeitura Municipal, Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Sorocabana e o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, visando amenizar problema permanente existente no município, que é o das construções de moradias econômicas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 06 de Dezembro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.-

Paulo José Dillalva Martini
Secretário Administrativo